



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMUTANGA**  
A SERVIÇO DE TODOS

### PORTARIA Nº 79/2024-GP

## AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos do Art. 37, IX, da Carta Magna Federal, 97, VII, da Constituição Estadual, consubstanciado nos Artigos 81, IX, 91, III, da Lei Orgânica Municipal e Art. 1º, II e III, da Lei Municipal 032/93, e alterações do Art. 1º, 3º, 4º, "a", da Lei Municipal 136/2000;

- **CONSIDERANDO** que os Contratos Temporários por Excepcional Interesse Público, Firmados pelo município foram rescindidos em quase sua totalidade, no mês de novembro próximo passado, em observância aos limites estabelecidos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e aos princípios da economicidade;

- **CONSIDERANDO AINDA** a solicitação do ofício nº 46/2024 da Secretaria Municipal de Educação, de 26 de fevereiro de 2024, que evidencia a necessidade para realização das contratações e a inexistência de pessoal concursado, que sem prejuízo de suas possam suprir tais necessidades;

- **CONSIDERANDO FINALMENTE** que é dever do município zelar pela boa qualidade da educação, em obediência ao que determina o art. 205 da Constituição federal, com anuência ao do Art. 1º, II e III e 2º, I, "b" e "c" da Lei Municipal nº 032/93, no que couber,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - fica declarada de Excepcional Interesse Público e consequentemente autorizada as Contratações Temporárias das pessoas a seguir relacionadas, para as funções e prazos a saber:

#### VIGILANTE

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO
Severino Ramos da Silva	Vigilante	02/04/2024 a 30/11/2024

**Art. 2º** - A contratação ora autorizada, terá a natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo.

**Art. 3º** - Celebrada a Contratação, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no que dispõe sobre a modalidade processual de admissão em formato eletrônico, conforme determina a Resolução TC nº 212, de 18 de outubro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Camutanga, 02 de abril de 2024.



**Secretaria de Administração**

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



PREFEITURA DE

**CAMUTANGA**

A SERVIÇO DE TODOS

**Talita Cardozo Fonseca**  
Prefeita